

Ofício nº147/2017 - CTFO

Goiânia, 22 de maio de 2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA
Secretário de Estado da Fazenda do Estado de Goiás - SEFAZ
Nesta

Assunto: Diligência

Senhor Secretário,

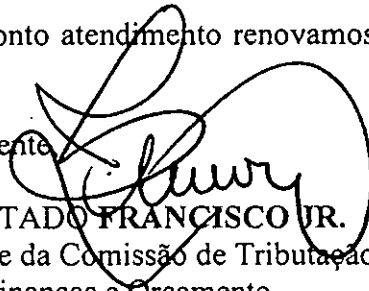
À par de cumprimentá-lo, encaminha-se este ofício em atendimento ao pedido do Senhor Deputado Relator Alvarô Guimaraes, Processo Número 2017000421, Projeto de Lei Nº 03 - AL, Autor: Dep. Bruno Peixoto, Assunto: Fica autorizada a concessão de isenção da cobrança de ICMS na aquisição de armas de fogo, de munição, de colete balístico e de automóveis nacionais pelas pessoas que especifica, integrantes dos órgãos de segurança pública.

Assim, diante do exposto somos pela conversão do presente processo em diligência, a fim de que seja encaminhado Ofício à Secretária da Fazenda, nos termos do art. 24 da LDO, para que seja feita a competente estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da presente propositura, e a verificação da implementação de uma das condições previstas nos incisos I e II do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para tanto aguardamos respostas, copias em anexo.


Certo do pronto atendimento renovamos nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


DEPUTADO FRANCISCO JR.
Presidente da Comissão de Tributação,
Finanças e Orçamento.

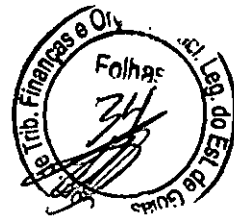
RECEBIDO EM

25/05/17 às 11:06


Andréia G. Aguiar
Matrícula nº 405131-9



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE



Ofício nº 509 /2017-GSF

Goiânia, 28 de agosto de 2017.

Exmo. Sr.

DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO JÚNIOR

Presidente da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Alameda dos Buritis, nº 231, Sala 205 – Setor Oeste

CEP 74.019-900 Goiânia - GO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 147/2017-CTFO

Senhor Deputado,

Ao cumprimentá-lo, reporto-me ao Ofício nº 147/2017-CTFO, de 22.05.2017, no qual aquela Comissão solicita informações acerca da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, em atendimento ao pedido do Senhor Deputado Relator Álvaro Guimarães, o Processo nº 2017000421, Autor: Dep. Bruno Peixoto, Projeto de Lei Nº 03 - AL, versando sobre a autorização para conceder a isenção da cobrança de ICMS na aquisição de armas de fogo, de munição, de colete balístico e de automóveis nacionais aos integrantes das carreiras que compõem os órgãos de segurança pública.

Ao fazê-lo, encaminho-lhe o Memorando nº 0297/2017-GIEF, de 15.08.2017, da Gerência de Informações Econômico-Fiscais, com a anuência do Superintendente de Informações Fiscais, desta Pasta, no qual informa o valor estimado dos benefícios propostos, após levantamento realizado dos integrantes com vínculo efetivo nos órgãos de segurança pública, na esfera estadual, por meio do site 'Goiás Transparente'.

Por fim, vale acrescentar que, embora a Propositura Parlamentar justifique a promoção e a preservação da segurança pública e da ordem, atualmente o Estado de Goiás, diante da escassez de recursos financeiros, provocada pela crise econômica que assola o País, vem realizando forte ajuste fiscal no sentido de incrementar receitas, com adoção de medidas que visem ao equilíbrio das contas públicas, razão pela qual esta Secretaria sugere o sobrestamento da respectiva matéria, por implicar renúncia de receita.

Atenciosamente,


JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário de Estado da Fazenda

Gláucio Moreira Nascimento e Silva
Superintendente Executivo/SEFAZ-GO
Delegação : Portaria nº 165/2017-GSF

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda

Av Vereador José Monteiro, nº 2233, Bloco A, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Telefone (62) 3269-2501



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

Memorando nº 0297 / 2017 - GIEF

Goiânia, 15 de agosto de 2017.

Da: Gerência de Informações Econômico-Fiscais - GIEF

Para: Gerência da Secretaria-Geral - GESEG

Assunto: Resposta ao Memorando nº 212/2017 - GESEG (Ofício nº 147/2017 - CTFO)

Ref.:

Processo Legislativo nº: 2017000421

Origem: Assembleia Legislativa – GO

Autor: Dep. Bruno Peixoto

Assunto: Isenção da cobrança de ICMS na aquisição de armas de fogo e outros, de munição, de colete balístico e de automóveis nacionais pelas pessoas que especifica, integrantes dos órgãos de segurança pública.

Senhor Gerente,

Trata-se de expediente encaminhado pela Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Ofício nº 147/2017, de 22.05.2017, solicitando informações acerca da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, com previsão no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobre a concessão de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, aos integrantes das carreiras que compõem os órgãos de segurança pública, no âmbito do Estado de Goiás, para aquisição de armas de fogo, de munição, de colete balístico e automóveis nacionais.

Nesta direção, foi realizado levantamento dos integrantes com vínculo efetivo de órgãos de segurança pública, tão somente na esfera estadual, por meio do site 'Goiás Transparente', considerando os servidores ativos do Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Polícia Militar, Secretaria de Estado da Casa Militar, Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, sendo avaliado este montante como o quantitativo de potenciais adquirentes dos produtos e equipamentos previstos nesta propositura.

Gerência de Informações Econômico-Fiscais - GIEF
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Nova Vila CEP: 74.653-900 - Goiânia - Goiás
Bloco "A" - Telefone 3269.2200 - Resp.: JHBL

RECEBIDO EM

23/08/17, às 09:21

Andréia
RESPONSÁVEL - MB



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

Desta forma, segue tabela com as previsões de renúncia anual de receita do ICMS considerando as medidas facilitadoras propostas:

Ord	Produto/Equipamento	Valor Unitário	Renúncia de ICMS
1	Arma de fogo	3.950,00	13.703.972,00
2	Automóvel	68.044,46	166.638.160,76
3	Colete Balístico	3.599,00	8.813.807,04
4	Munição	127,63	182.327,11
TOTAL			189.338.266,91

(1)Renúncia Arma de Fogo: estimativa meramente indicativa devido à diversidade de equipamentos disponíveis, finalidade de uso, origem, calibre, etc.; visto que, a forma especificada na propositura é genérica, o que inviabiliza o levantamento mais acurado dos impactos que o incentivo fiscal pode causar na arrecadação;

(2)Renúncia Automóvel: ICMS médio ponderado de automóvel particular, nacional, novo, com inserção no cadastro do DETRAN/GO no ano de 2017, multiplicado pelo total de agentes potencialmente aptos a adquiri-los – 20.408 servidores públicos estaduais;

(3)Renúncia Munição: consumo 50 unidades anuais por servidor e observando as mesmas restrições descritas no item [1];

(4)Renúncia Colete Balístico: observar as mesmas restrições relatadas no item [1].

Portanto, o valor anual estimado dos benefícios propostos, com as limitações apresentas nas notas explicativas acima, totaliza o montante de R\$ 189.338.266,91 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).

Atenciosamente,

visto:


Leonardo Oliveira Meneses
Gerente de Informações Econômico-Fiscais

de acordo:


Alaor Soares Barreto
Superintendente de Informações Fiscais